



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

Jornal _____
Página _____
Edição _____
Ass. Responsável _____

LEI N° 2930/2025

DATA 12/08/2025

**APROVA O NOVO ORGANOGRAMA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o novo organograma da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, constante no Anexo I da presente Lei, e substituindo o Anexo VII da Lei 2632/2024.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao artigo 36 da Lei 2632/2024, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As férias poderão ser gozadas parceladamente, desde que requerido pelo servidor, sendo que cada período não poderá ser inferior a 07 (sete) dias consecutivos.”

Art. 3º O artigo 39 da Lei 2632/2024, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 39. São partes integrantes desta Lei:

I – ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;

II – ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

III – ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão Horizontal e Vertical);

IV – ANEXO IV – VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

V – ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;

VI – ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO;

VII – ANEXO VII – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Anexo I a Lei 2930/2025 – Anexo VII - Organograma da Câmara Municipal

